



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.772, DE 14 DE JUNHO DE 2023

**"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE GASTOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da **Lei Orgânica** do Município; e;

CONSIDERANDO a real necessidade em redução de gastos no âmbito do Poder Executivo em virtude da queda na arrecadação do ICMS e ISS de grande empresa arrecadadora que estreou em concordata, DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinado a todos os órgãos da Administração Pública Municipal de Itapevi, sem prejuízo do bom desempenho da função pública, a redução de gastos no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do atual valor gasto.

§ 1º A redução de gastos que trata o artigo anterior abrange todas as contratações de serviços, locações de bens móveis e imóveis, materiais de consumo em geral e escritório, bem como toda e qualquer despesa que se fizer necessário no âmbito de todas as Secretarias Municipais de Itapevi.

§ 2º A redução de que trata o artigo primeiro e parágrafo anterior não se aplica a pasta da Secretaria de Educação dada a justificada necessidade de investimentos, devendo, entretanto, proceder dentro dos tramites previstos de melhor preço.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de junho de 2023.

IGOR SOARES EBERT  
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 14 de junho de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/07/2023*

**Valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos